



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
Praça Santana, s/n, Centro
0654042/0001-50 Exercício: 2022

DECRETO Nº 1, DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - LEI N.428

02	09	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS		
462	08.243.0015.1657.0000		Manutenção do Programa Primeira Infância	55.000,00	
	3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 660 04	
	660		Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FN		
	999 000		Não se aplica		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	07	01	EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS		
212	12.361.0030.1200.0000		Construção, ampliação e recuperação de unidades escolares	-758.728,45	
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 569 01	
	569		Outras Transferências de Recursos do FNDE		
	999 000		Não se aplica		

02	99	00	RESERVA DE CONTINGENCIA		
563	99.999.0099.2999.0000		Reserva de contingência	-302.000,00	
	9.9.99.99.00		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 1 500 00	
	500		Recursos não vinculados de Impostos		
	999 000		Não se aplica		

Anulação (-) -1.060.728,45

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS FELLIPE NUNES ALVES
PREFEITO
004.655.143-32

BRUNA MARIA NUNES ALVES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CANTO DO BURITI, 18 de janeiro de 2022

GESTÃO CONT. & ASSES. PÚBLICA LTDA
CONTADOR
17.239.440/0001-07

MARCOS NUNES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Id:0F8BD3CBA91EF7B5



EDITAL Nº 001/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Prefeitura do Município de Canto de Buriti - PI, no uso de suas atribuições legais, visando a atender ao disposto no art. 37, IX, da CRFB/88 e a preceitos específicos da Lei nº 400/2017, Lei de Contratação Temporária, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado temporário de professores e formação de cadastro de reserva, pelo período letivo de 2022, nos termos definidos neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de profissionais da área da Educação, conforme quantitativo, carga horária de trabalho, requisitos, atribuições, formação e remuneração previstos neste edital, objetivando atuarem em instituições da Rede Pública Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público deste município.

1.2. A contratação será feita mediante contrato administrativo temporário assinado entre as partes, a critério da administração pública e obedecerá à estrita ordem de classificação dos candidatos habilitados.

1.3. A remuneração para os cargos de Professor para lecionar na Educação Infantil (polivalência), Ensino Fundamental I (anos iniciais - 1º ao 5º ano) e Ensino Fundamental II (anos finais - 6º ao 9º ano), com jornada de trabalho de 20h (vinte horas) semanais, será no valor de R\$1.922,00 (Um mil novecentos e vinte e dois reais) será proveniente dos recursos do FUNDEB e demais atinentes à educação.

1.3.1. DOS CARGOS

a) Os cargos, os Níveis de Ensino e a Escolaridade/Pré-requisitos são estabelecidos a seguir na QUADRO 01.

1.4. Os profissionais selecionados assumirão temporariamente o posto de trabalho, não podendo, em nenhuma hipótese, substituir em definitivo os servidores do quadro efetivo.

1.5. O pessoal contratado estará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social cujas contribuições serão recolhidas durante a vigência da contratação.

1.6. O candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.7. A seleção para os cargos de que trata este edital compreenderá a análise de currículo, com pontuação de 0 a 10.

1.8. Será reservado o percentual de 20% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste certame a candidatos considerados Pessoas com Deficiência-PCD. O candidato deverá manifestar sua intenção de concorrer para as vagas destinadas a Pessoas com Deficiência-PCD no ato da inscrição. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência-PCD, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados nas vagas de concorrência ampla, observando-se a ordem definitiva de classificação.

1.9. Ao realizar e finalizar a inscrição, o(a) candidato(a) manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.10. A participação dos(as) candidatos(as) no Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservada a Secretaria Municipal de Educação de Canto do Buriti/PI, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.12. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA;

ANEXO II – QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, REQUISITOS, LOTAÇÃO E VAGA;

ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;

ANEXO IV – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO;

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO;

ANEXO VI – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO;

ANEXO VII – TABELA DE PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ANEXO VIII MODELO CURRÍCULO VITAE;

1.15. O processo seletivo simplificado será regido por este Edital e pela legislação vigente, sendo executado e acompanhado pela Secretária Municipal de Educação, selecionada de acordo com preceitos jurídicos do município da PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI/PI.

2 - DA INSCRIÇÃO, ENTREGA DE CURRÍCULOS E REQUISITOS

2.1. O candidato deverá conhecer o teor deste Edital, disponível no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), na sede da Secretaria Municipal de Educação e no site do Portal da Transparência do município (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>).

2.2. As inscrições serão realizadas de 19 de abril de 2022 a 22 de abril de 2022, exclusivamente, presencial, na Secretaria Municipal de Educação de

(Continua na próxima página)



Canto do Buriti/PI, localizada na Rua: Jose Francisco de Carvalho, das 8:00 as 12:00h e das 14:00 as 18h.

2.3. Não haverá cobrança da taxa de inscrição.

2.4. A ficha de inscrição estará disponível no Sede da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, sendo responsabilidade do candidato a devida juntada dos documentos e preenchimento correto da Ficha de Inscrição.

2.3. Será admitida apenas uma inscrição por candidato, ou seja, o candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo. Caso ocorra inscrição para mais de uma vaga/cargo, o candidato será imediatamente desclassificado.

2.4. O candidato deverá apresentar, no momento da Inscrição, toda a documentação pertinente ao cargo, devendo apresentar originais para conferência no ato do resultado de seleção, conforme disposto abaixo:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Residência atualizado;
- Curriculum Vitae (com foto atualizada) devidamente assinado, com os documentos de comprovação de sua qualificação profissional e dos Títulos e Experiência;
- Apresentação de laudo médico comprobatório para os candidatos PCD dos últimos 90 (noventa) dias.
- Carteira Profissional de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física para os candidatos ao cargo para Professor de Educação Física.

2.5. A ficha de inscrição e os demais documentos comprobatórios da qualificação profissional deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail da Secretaria Municipal de Educação (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com) apenas no formato PDF e em um único arquivo, para assim serem analisadas por responsáveis da Comissão Especial do Processo Seletivo.

2.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, bem como a confirmação da inscrição, não sendo possível realizar correções após efetivada a inscrição.

2.7. A Secretária Municipal de Educação, responsável por este Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição.

2.8. O recebimento da documentação não supre a ausência de documentos necessários, falta de requisito ou irregularidade constatada, não sendo admitida, em hipótese alguma, a juntada posterior de documentos.

2.9. A documentação elencada no Item 2.4, de entrega obrigatória no momento estipulado, é exigência para a participação; a sua não entrega, elimina automaticamente o candidato do Processo Seletivo, que será considerado como ausente para efeito de divulgação.

2.13. Serão considerados desclassificados os candidatos que não tenham juntado no ato da inscrição e enviado no e-mail da Secretária Municipal de Educação (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com) os documentos e títulos adequadamente, no prazo indicado neste edital; e/ou não tenham apresentado cópia dos documentos de Comprovação de títulos e experiência profissional, no ato do resultado final.

2.14. Para eventual contratação os candidatos deverão atender aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente aquelas previstas §1º, do artigo 12;
- Preencher os requisitos mínimos exigidos para o cargo pretendido;
- Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de encerramento das inscrições;

- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

f) Estar regularizado a situação com o Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

g) Gozar de boa saúde física e mental;

h) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários;

i) Não se enquadrar nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 (Acumulação de Cargos);

j) À Pessoa com Deficiência - PCD será assegurado o direito de participar do Processo Seletivo, desde que as atribuições nele previstas para as atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência, exigindo-se, no caso, que o candidato declare na ficha de inscrição essa condição, bem como a apresentação de laudo comprobatório.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de 01(uma) etapa: análise curricular, por meio da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI, responsável por selecionar os candidatos habilitados no número de Vagas, conforme as necessidades apresentadas nos anexos deste Edital.

3.2. A avaliação do currículo, títulos e experiência profissional, de caráter classificatório e eliminatório, valerá até o máximo 40 (quarenta) pontos, obtida pela soma dos títulos/requisitos apresentados, conforme Anexo deste Edital.

3.3. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo, observando o limite de pontos nele contido.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E DO DESEMPATE

4.1. Os candidatos habilitados e classificados serão listados em ordem decrescente da nota final, resultante do total de pontos obtidos na análise curricular. Os habilitados e classificados deverão, em caráter temporário, compor banco de dados de pessoal da Secretaria a qual faz parte o cargo que ficou habilitado ou classificado.

4.2. O número de vagas ofertadas nesse teste seletivo se encontra nos Anexos, deste edital. Desta forma, os candidatos que se posicionarem dentro dos números de vagas serão considerados habilitados.

4.3. Serão classificados para a vaga de Professor da Educação Infantil e Ensino Fundamental I Anos Iniciais 1º ao 5º ano 3 (três) vezes, para os Professores do Ensino Fundamental II Anos Finais 3 (três) vezes do número de vagas dos anexos I deste edital.

4.3.1. Serão classificados para a vaga de Professor da Educação Física 2 (duas) vezes do número de vagas dos anexos I deste edital.

4.4. O score final do candidato será a soma algébrica do score obtido na etapa da seleção.

4.5. Na hipótese de igualdade de classificação (pontuação), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- somar maior pontuação na formação acadêmica;
- somar maior pontuação na experiência profissional;
- somar maior pontuação nas atividades complementares;
- maior idade.

4.6. Será publicada a classificação final, em ordem decrescente a partir da pontuação máxima alcançada individualmente entre os candidatos.

(Continua na próxima página)



4.7. Os resultados serão afixados pela Secretaria Municipal de Educação, respeitando o quadro indicativo de cargo respectivo, divulgados no diário oficial dos municípios.

5. DA CONVOCAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1. A convocação dos candidatos será conforme a necessidade e o surgimento de vagas dos respectivos cargos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação, sendo a convocação de responsabilidade da Secretaria a que faz parte o cargo a ser preenchido.

5.2. A convocação dos candidatos dar-se-á observado o art. 65 da Lei nº 6653, de 15 de maio de 2015 (Estatuto da Pessoa com deficiência do Estado do Piauí.).

5.3. A convocação dos candidatos será por meio do Diário Oficial do Município (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e no Site da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as convocações.

5.4. A divulgação se dará por meio oficial no Diário dos Municípios, no Site do (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>), bem como ampla divulgação em redes sociais e pelas rádios locais do Município de Canto do Buriti/PI.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1 A contratação dar-se-á por ordem de classificação decrescente atendendo à necessidade da Rede Municipal deste Município.

6.2. Havendo habilitação de Pessoas com Deficiência -PCE, será reservada a cota legal de 20% em provável contratação.

6.3. No ato da contratação, sem prejuízo a demais documentações exigidas na ocasião, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Estar quite com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino;
- d) Não ter sido demitido, nos últimos 5 (cinco) anos, do serviço público municipal, estadual ou federal, por intermédio de Processo Administrativo Disciplinar;
- e) Atender aos pré-requisitos legais e exigências constantes no corpo deste Edital;
- f) Se servidor da administração pública direta ou indireta da União, dos Estados e dos Municípios, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, ou exercer outras atividades em empresas particulares ou afins, deve comprovar formalmente a disponibilidade de horários, sob pena de assinatura de desistência de sua habilitação para tal contratação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Somente será admitido um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do resultado da análise curricular, especificadamente contra a classificação do Processo Seletivo, desde que devidamente fundamentado com as justificativas para impugnação, dirigido ao E-mail da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI, (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com).

7.2. O recurso somente será admitido se interposto no prazo estabelecido no Anexo deste Edital, após a divulgação do resultado oficial preliminar da respectiva fase da seleção, não sendo aceito em nenhuma hipótese, recurso interposto fora do prazo ou que não seja fundamentado.

7.3. Os Recursos devem ser juntados digitalmente, exclusivamente por meio eletrônico no e-mail da Secretária Municipal de Educação (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com) conforme data estabelecida no cronograma de execução do teste seletivo simplificado, como consta nos anexos deste edital.

7.4. Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido nos itens anteriores serão indeferidos.

8. DO RESULTADO

8.1. Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação, publicado no Diário Oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), no Site da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>), e afixado na sede da Secretaria respectiva.

9. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

9.1 A convocação dos candidatos habilitados para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado, sendo realizada pela Secretaria Municipal Educação por meio de Edital específico afixado na respectiva Secretaria, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios e (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>), no Site da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>).

9.2. A Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse, conveniência e à necessidade do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas que vierem a surgir.

9.3. O candidato convocado que não comparecer no dia, local e hora designados para apresentação, será considerado desistente e perderá automaticamente o direito a contratação e, quanto a esses fatos, não cabe recurso.

9.4. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências previstas no item 2.4. deste edital, bem como deverá apresentar os seguintes documentos, originais e cópias: RG; CPF; Título de Eleitor; Certidão de casamento (quando for o caso); Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do gênero masculino; comprovante de residência; registro no PIS/PASEP (caso não possua presente declaração informando); comprovante de conta bancária.

9.5. A identificação do local de trabalho/lotação será definida de acordo com as necessidades da Secretária Municipal de Educação do Município de Canto do Buriti/PI.

9.6 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação respectiva ao cargo pretendido, no ato de sua contratação, em atendimento à excepcional necessidade do Município e na sua impossibilidade, o candidato estará eliminado.

9.7. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, e/ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como a ausência de pré-requisito, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;

9.8. Não serão fornecidos ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação tais como: certidões, certificados, atestados e notas do Processo de Seleção Pública, valendo para esse fim, a Homologação final publicada pelo Município de Canto do Buriti/PI.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação de todos os atos referentes a este processo seletivo por meio do site oficial dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>) e no Site da Prefeitura Municipal de Canto do Buriti (<http://cantodoburiti.pi.gov.br/novo/>).

(Continua na próxima página)



9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à Secretaria respectiva do cargo pretendido, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

9.10. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato.

9.11. Nenhum documento entregue no momento da convocação poderá ser devolvido ao candidato.

9.12. Verificado, a qualquer tempo, que o candidato não atende a qualquer dos requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

9.13. Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho estabelecido neste Edital, conforme os Anexos e pela Secretaria respectiva a que faz parte o cargo a ser contratado, no ato de sua contratação e em atendimento à excepcional às necessidades dispostos neste edital. Na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.14. O candidato estará sujeito ao cumprimento do Calendário na Unidade a qual estiver locado e na sua impossibilidade será formalizada a desistência da vaga ou rescisão contratual.

9.15. O candidato contratado para prestação de serviço por tempo determinado nesta Secretaria Municipal de Educação fica ciente de que será avaliado no exercício de sua função, em qualquer época do ano. A avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste Edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional ou má conduta, acarretará rescisão do contrato celebrado, respeitada a legislação vigente.

9.16. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período, a critério da administração.

9.17. Fica Eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti/PI, para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital.

9.18. Os casos omissos serão analisados e julgados pela Comissão Especial deste Processo Seletivo Simplificado.

9.19. Todos os atos desse edital serão publicados no Diário dos Municípios (<http://www.diariooficialdosmunicipios.org>).

Canto do Buriti/PI, 13 de junho de 2022.

Andy Willer Fernandes de Sousa
Secretário Municipal de Educação

Andy Willer Fernandes de Sousa
Secretário Municipal de Educação
Portaria:285/2021

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

AÇÃO	DATA	LOCAL
1. Publicação do Edital	18/04/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios
2. Inscrições e Entrega dos Documentos digitalizados em formato PDF.	De 19/04/2022 a 25/04/2022	e-mail da Secretaria Municipal de Educação. (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com)
3. Período para Interposição de recurso contra o Indeferimento de Inscrição.	26/04/2022	e-mail da Secretaria Municipal de Educação. (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com)
4. Análise Curricular	26/04 à 28/04/2022	SEMED
4. Divulgação do Resultado Preliminar	02/05/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios no site (http://www.diariooficialdosmunicipios.org)
5. Prazo para Recurso	03/05/2022	e-mail da Secretaria Municipal de Educação. (seletivosimplificadosemed2022@gmail.com)
6. Análise dos recursos	04/05/2022	SEMED
7. Divulgação do Resultado Final	05/05/2022	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios no site (http://www.diariooficialdosmunicipios.org)
7. Homologação do Resultado Final da Seleção	06/05/2021	Sec. Municipal de Educação, Diário Oficial dos Municípios no site (http://www.diariooficialdosmunicipios.org)

ANEXO II

QUADRO INDICATIVO DOS CARGOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTAÇÃO E VAGA

COD.	CARGO	NÍVEIS DE ENSINO	ESCOLARIDADE MINIMA/PRE-REQUISITOS (a serem comprovados no ato do contrato)	VAGAS NORMAIS	VAGAS PCD (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA)	REMUNERAÇÃO R\$
01	Professor SL Educação Infantil	Etapas da Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia; Cursista do 5º Período em Normal Superior; Pró-Infantil, Ensino Médio Magistério.	18	02	R\$ 1.922,00 (MIL NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
02	Professor SL Ensino Fundamental – POLIVALENCIA	Ensino Fundamental Anos iniciais	Licenciatura Plena em Pedagogia; Normal Superior			
03	Professor SL Ensino Fundamental- Matemática	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura Plena em Matemática ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática (a partir do 5º período)	02	0	
04	Professor SL Ensino Fundamental- Português	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura Plena em Letras/português; Cursista do 5º Período.	01	0	
05	Professor SL Ensino Fundamental - Geografia	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura em Geografia ou Bacharelado com complementação Pedagógica, Cursista do 5º Período	01	0	
06	Professor SL Ensino Fundamental - História	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura em História ou Bacharelado com complementação Pedagógica, Cursista do 5º Período	01	0	
07	Professor SL Ensino Fundamental – Ed. Física	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho de classe	05	0	
08	Professor SL Ensino Fundamental – Ed. Física	Ensino Fundamental Anos Finais	Licenciatura Plena em Letras/Inglês	01	0	

(Continua na próxima página)



ANEXO III

**INFORMAÇÕES SOBRE O CARGO DE PROFESSOR DE PORTUGUÊS/
MATEMÁTICA/ INGLÊS/ EDUCAÇÃO FÍSICA/ GEOGRAFIA E
POLIVALÊNCIA**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- Planejar e ministrar aulas em sua área/disciplina, cumprindo os dias letivos e horas-aula fixadas na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola, dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação da aprendizagem e ao desenvolvimento profissional.
- Elaborar e cumprir o plano de trabalho com base na proposta pedagógica da escola, atentando-se para as sugestões metodológicas das diretrizes curriculares nacionais e estaduais.
- Responsabilizar-se pela aprendizagem e pela formação integral do educando. Cooperar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- Comprometer-se com o desenvolvimento da própria formação profissional, assim como participar dos momentos de formação continuada proporcionados pela Secretaria da Educação.
- Promover o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo e ético, sobretudo para as relações interpessoais e de inserção social dos educandos, zelando, assim, pela qualidade do ensino.
- Preocupar-se com a aprendizagem dos alunos com o fito possibilitar seu desenvolvimento integral por intermédio de meios que sanem as dificuldades de aprendizagem.
- Potencializar o desenvolvimento de todas as capacidades, de modo a tornar o ensino mais humano e mais ético.
- Promover e conduzir ações didático-pedagógicas, de modo sistematizado, proporcionando conteúdos e trabalhos conceituais, procedimentais e atitudinais que favoreçam o desenvolvimento da autonomia intelectual, moral e emocional, colocando em relevo o respeito a diversidades, a interação e a cooperação entre os alunos, em especial para construir uma sociedade mais justa e solidária.
- Manter em ordem e atualizados os documentos relativos ao desempenho individual e coletivo dos alunos.
- Elaborar relatórios diversos.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
- Desenvolver as atividades inerentes à docência;
- Planejar organizar e preparar o material necessário à execução das aulas;
- Orientar a aprendizagem do educando;
- Manter o registro das atividades de classe e delas prestarem contas quando solicitado;
- Avaliar sistematicamente o seu trabalho e o desempenho dos alunos;
- Definir, operacionalmente, os objetivos do plano curricular, conforme o nível do espaço de aprendizagem;
- Participar de reuniões, conselho de classe e outras atividades relacionadas a sua função e ainda, as incumbências previstas no Art. 13 da Lei nº 9394/96
- participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA	PONTUAÇÃO POR ITEM	LIMITE MÁXIMO DE PONTOS
DOUTORADO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de doutorado.	5,0	5,0
MESTRADO	Diploma devidamente registrado com histórico escolar em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	4,0	4,0
ESPECIALIZAÇÃO	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização com carga horária mínima de 360 horas em área ligada ao cargo ou ata de defesa.	3,0	3,0
GRADUAÇÃO	Diploma devidamente registrado ou Certificado/Declaração de conclusão de curso na área específica do cargo acompanhado do Histórico Escolar.	2,0	2,0
	Diploma em área afim.	1,0	1,0
SUBTOTAL DE PONTOS			15,0

2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (POR ANO)			
Exercício no cargo pretendido	Declaração, cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia do contrato de trabalho (0,5 pontos para cada 1 (um ano) de tempo de serviço comprovado)	1,0	5,0
SUBTOTAL DE PONTOS			5,0

3. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (NOS ÚLTIMOS 5 ANOS)			
Curso de formação a partir de 20h. Certificado de participação em cursos e palestras de instituições de reputação ilibada, a partir de 20h.	Certificado ou Declaração, até o limite de 20.	0,5	10,0
Apresentação de Trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou áreas afins. Atuação em Palestras, Seminários, projetos ou eventos de instituições de reputação ilibada.	Certificado ou Declaração, contados até o limite de 20.	0,5	10,0
SUBTOTAL DE PONTOS			20,0
TOTAL GERAL DE PONTOS			40,0

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

INSCRIÇÃO NÚMERO:			
NOME DO CANDIDATO:			
SEXO:		DATA DE NASCIMENTO:	
RG:	CPF:	ESTADO CIVIL:	
NATURALIDADE:			
NOME DA MÃE:			
ENDEREÇO:			
COMPLEMENTO:		BAIRRO:	
CIDADE:	UF:	CEP:	
TELEFONE CELULAR:		E-MAIL:	
CARGO QUE DESEJA CONCORRER:			
DESEJA CONCORRER A VAGA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:		SIM:	NÃO:
ESPECIFICAR O TIPO DE DEFICIÊNCIA:			

- (1) A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas no Edital.
- (2) Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental após a entrega da ficha de inscrição.
- (3) Declara ser as informações e dados prestados nesta Ficha de Inscrição como verdadeiras.
- (4) Estar ciente que a inexistência de dados e ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificados posteriormente, implicará na nulidade da presente inscrição e dos atos dela decorrentes, sem prejuízo da adoção de medidas de ordem administrativa, civil ou criminal conforme previsto no comunicado.
- (5) O candidato deverá obrigatoriamente preencher a ficha de inscrição, com a documentação exigida anexada e anexar junto aos documentos pessoais, conforme artigo 2.4.

DATA: _____ / _____ /2022

Assinatura do Candidato _____

(Continua na próxima página)